



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

### Estado do Rio Grande do Sul

#### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

nº 117/2025

VENCIMENTO: 30/12/2027

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, criada pela Lei Municipal nº 1.485/2009, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2387/2019 de 1º/08/2019, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS** relativa a:

Processo Administrativo: nº **966/2025** Protocolo: nº **143 de 30/12/2025**

Licenciado: **MUNICIPIO DE IBIRAPUITÃ** CNPJ nº 92.406.263/0001-13  
SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Endereço: Rua Antônio Scyla Muniz  
Município de Ibirapuitã/RS

**VISTO:** Projeto técnico de responsabilidade do Eng.º civil ADRIANO FUMEGALI JUNIOR CREA 230.587. Vistoria pública do Departamento Ambiental e Parecer técnico da empresa JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CREA-RS 251.919, ART n.º 13751074 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 30/12/2025, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições:

**OBJETO:** Atividade a ser realizada no imóvel matriculado no CRI de Soledade sob nº 36.318, localizado na localidade de Santos Vaz, interior do município de Ibirapuitã/RS. Promover **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADA**, relativa à atividade de:

1. **SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Atendendo 70 Famílias da Comunidade Santos Vaz** contemplando as principais etapas: Poço artesiano área de 4,00 m² + Reservatório de água + Edificação e equipamentos de apoio, nas Coordenadas Geográficas Lat. 28°34'00"S Long. 52°31'45"W, vinculado a uma rede de distribuição.

#### I. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

##### 1. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 1.1. Deverá ser observada a legislação referente às APP(s) – Áreas de Preservação Permanentes, e atendidas no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012, excetuando-se locais pontuais necessários a instalação das redes (Adutora e Distribuição), e ou, Poço Tubular Profundo, por tratar-se de situação de caráter público;
- 1.2. Não depositar rejeitos nas encostas, sobre a vegetação nativa ou nas margens dos cursos de água, mantendo-se um afastamento mínimo de 30 m (trinta metros) desses a título de Área de Preservação Permanente (A.P.P.);
- 1.3. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria nº 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente;

##### 2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da obra, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;
- 2.2. Esta licença condiciona a total observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, vinculadas ao objeto desta LP e LI Unificadas;

E-mail: [ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br](mailto:ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br) Telefone: 0800-090-1031

Website: [ibirapuita.rs.gov.br](http://ibirapuita.rs.gov.br)

Endereço: Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–  
RS, CEP 99320-000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

### Estado do Rio Grande do Sul

#### III. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Esta **LP + LI Unificadas**, é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **30/12/2027**. Porém será **REVOGADA** caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade, e ou algum prazo pré-estabelecido não for atendido;
2. A presente autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**OBSERVAÇÃO:** Trata-se de 01 (uma) atividade classificada de porte “**PEQUENO**” e de potencial poluidor “**MÉDIO**”.

Ibirapuitã/RS, 30 de dezembro de 2025.

Rosemar Hentges  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ROSEMAR HENTGES

Data: 30/12/2025 16:19:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**E-mail:** [ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br](mailto:ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br) **Telefone:** 0800-090-1031

**Website:** [ibirapuita.rs.gov.br](http://ibirapuita.rs.gov.br)

**Endereço:** Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–  
RS, CEP 99320-000

